



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 0675/2001**  
**De 31 de dezembro de 2001**

**“Dispõe sobre reajuste salarial, pagamento do 13º salário e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a partir do dia 01 de março de 2002, conceder 10% (dez por cento) de reajuste salarial aos servidores e funcionários municipais em caráter efetivo, estáveis e contratados não estáveis.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o 13º (décimo terceiro salário) dos servidores e funcionários municipais no mês do respectivo aniversário, em uma única parcela.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor, no dia 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES  
Em 31 de dezembro de 2001.

  
**GILDEVAN ALVES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

  
**NILSON ARAÚJO DA SILVA**  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças